

Autoriza o Executivo a mandar  
elaborar nova planta da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com firma especializada a elaboração de uma nova planta da cidade.

Art. 2º - Para atender às despesas com o previsto nesta lei, fica autorizado o Executivo a proceder a abertura de crédito especial, até Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com vigência em 4 (quatro) exercícios.

Art. 3º - A presente lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 31 de DEZEMBRO DE 1955, 67ª da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Nabor Wanderley da Nóbrega - Prefeito